

EDITAL CPSCS 5/2014

DIVULGA CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA TAXAS ESCOLARES E BOLSAS CONCEDIDAS PELA CAPES AOS ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, MESTRADO E DOUTORADO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Saúde, Mestrado e Doutorado, da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital CPSCS 3/2014, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Estão classificados para concessão de Taxas Escolares e Bolsas oferecidas pelos órgãos de fomento ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Saúde, Mestrado e Doutorado da Universidade São Francisco – USF, os alunos abaixo relacionados:

- I. Taxa Escolar – Nível de Mestrado
 - 1º Érica de Paula Numata
 - 2º Mari Uyeda

- II. Bolsa – Nível de Mestrado
 - 1º Paola Souza Santos
 - 2º Cristiane da Silva dos Santos
 - 3º Érica de Paula Numata (lista de espera)
 - 4º José Renan Gustavo Alves (lista de espera)

Parágrafo único: Caso haja desistência por parte do classificado, será convocado o próximo classificado, observando o disposto do Art.11, da Portaria CAPES nº 181, de 18 de dezembro de 2012.

Art. 2º São atribuições do beneficiário:

- I. cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUP no qual está regularmente matriculado;
- II. assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;

- III. quando for beneficiário de taxa, prevista pela Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012 em seu Art. 8º, inciso II, repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- IV. restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas.

Art. 3º Para o recebimento do auxílio, os classificados para a modalidade Taxa Escolar e Bolsa deverão, assinar o Termo de Compromisso com Universidade São Francisco, até o dia 14 de março de 2014 indicando, o número da conta corrente e o número da agência do Banco do Brasil que desejam receber o auxílio, na Secretaria de Pós-Graduação, sala 35, Campus Bragança Paulista.

Parágrafo único. Caso os classificados não compareçam a esta chamada, estarão automaticamente desclassificados.

Art. 4º A liberação das taxas e bolsas ao Programa será efetuada exclusivamente pelos órgãos de fomento.

Art. 5º Este Edital está, portanto, condicionado aos prazos praticados pelos órgãos de fomento e esta classificação tem validade até 30 de junho de 2014.

Art. 6º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 12 de março de 2014.

Profa. Alessandra Gambero

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Saúde